

**DECRETO Nº 1.213/2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013.**

*“Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ**, Sr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 47, inciso I e no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO,**

O disposto no artigo 64, da Lei Municipal nº 501, de 21 de dezembro de 1993, que prevê a possibilidade de concessão de gratificação de função ao servidor público investido em cargo de provimento em comissão;

O disposto no art. 41, inciso I, da Lei Municipal nº 652, de 10 de setembro de 1999, que, igualmente prevê a possibilidade de concessão de gratificação aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedida gratificação ao servidor Anderson Pedro Emerick, ocupante do cargo de Assessor Técnico, correspondente ao acréscimo de 30% (trinta por cento), incidentes sobre os vencimentos do referido cargo a título de dedicação exclusiva.

**Art. 2º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 14 de março de 2013.

**DANIEL GUIMARÃES SATHLER**  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**

Certifico que o presente documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007  
De 14/03/2013 a 14/04/2013  
e/ ou no \_\_\_\_\_  
Pág. \_\_\_\_\_ edição de \_\_\_\_\_  
Serviço Responsável \_\_\_\_\_